

LEI MUNICIPAL Nº 1043/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a carga horária do cargo de Professora de Educação Física, conforme Lei Municipal nº 1015/19.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o poder Executivo Municipal a ampliar a carga horária semanal da professora de Educação Física **LAURIENE SAVARIS RODIGHERI**, prevista na Lei Municipal nº 1015/19 de 15 de janeiro de 2019, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora referida no art. 1º terá sua remuneração aumentada proporcionalmente às horas acrescidas por esta Lei, sendo que este acréscimo de horas dar-se-á pelo período de afastamento da servidora Tatiana M. T. Saquetti, não podendo ultrapassar o final do ano letivo em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 12 de agosto de 2019.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração